



Câmara Municipal de
Maracanaú

**OGABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI Nº 148 /2025

**"Institui o Programa Municipal de
Manejo Populacional Ético de Cães
e Gatos e cria o Cadastro Municipal
de Animais Domésticos, no âmbito
do Município de Maracanaú, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos no âmbito do Município de Maracanaú, com o objetivo de controlar, de forma humanitária, a população desses animais, promovendo a saúde pública, o bem-estar animal e a convivência harmoniosa com a comunidade.

Art. 2º - O Programa Municipal de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos no âmbito do Município de Maracanaú será coordenado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.

Art. 3º - São diretrizes do Programa:

I - identificação do animal (nome, espécie, raça, sexo, idade, cor, características específicas);

I - o estímulo à posse responsável de animais domésticos;

II - a implementação de campanhas educativas sobre bem-estar animal e saúde pública;

III – a realização de esterilizações cirúrgicas gratuitas (castrações) prioritariamente para animais em situação de rua, abandono, e pertencentes a famílias de baixa renda;



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

IV - a identificação e o registro dos animais através de microchips, coleiras ou outros métodos reconhecidos;

V - o incentivo à adoção consciente de cães e gatos abandonados;

VI - a parceria com ONGs, universidades, clínicas veterinárias e profissionais da área.

VII - o incentivo à adoção responsável;

VIII – identificar os locais e as áreas com a maior concentração de animais de ruas e abandono;

IV – mapear as organizações protetoras dos animais que esteja legalmente constituída.

Art. 4º - Fica criado o Cadastro Municipal de Animais Domésticos (CMAD):

§1º - O cadastro conterá informações como:

I - identificação do animal (nome, espécie, raça, sexo, idade, cor, adoção, óbito e outras características específicas);

II - situação vacinal e de esterilização;

III - nome e endereço do responsável legal;

IV - número de microchip se houver;

V – criar um banco de dados digital para que os animais sejam mapeados através do microchip.

§2º - O cadastro será obrigatório para todos os cães e gatos domiciliados no município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com ONGs, universidades, convênios com empresas públicas e privadas, clínicas veterinárias e outras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos para cadastramento, parcerias e funcionamento do Programa.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de Maio de 2025.

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, bem como criar o Cadastro Municipal de Animais Domésticos. A proposta visa responder de forma concreta aos desafios enfrentados pelo município no que diz respeito à superpopulação de animais em situação de abandono, aos riscos à saúde pública e ao bem-estar animal.

A nossa propositura tem princípios constitucionais, conforme **o art. 225 da Constituição Federal**, que se refere à proteção do meio ambiente e à saúde pública, bem como está previsto na **lei 13.426/2017**, Que Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, também está dialogando **o decreto 12.439/2025**, que consiste em todos os entes federativos.

Maracanaú, como diversos municípios brasileiros, convive com um número crescente de cães e gatos em situação de rua, muitos dos quais sem qualquer assistência veterinária, expostos a maus-tratos, fome, doenças e atropelamentos. Essa realidade compromete não apenas a qualidade de vida dos animais, mas também a saúde da população humana, uma vez que muitas zoonoses podem ser transmitidas por animais sem acompanhamento veterinário.

A criação de um programa municipal voltado ao manejo ético da população de cães e gatos se alinha às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da legislação ambiental brasileira, ao promover ações de castração, identificação, vacinação, conscientização da população e incentivo à adoção responsável. Além disso, a criação de um cadastro municipal de animais domésticos permitirá à administração pública conhecer e planejar de forma mais eficaz suas políticas públicas de proteção animal.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Vale destacar que Maracanaú já vem adotando ações positivas por meio da Secretaria de Bem-Estar Animal (Semba), como o cadastro de tutores e protetores e a oferta de castrações gratuitas. O presente projeto tem o objetivo de consolidar essas ações por meio de um arcabouço legal mais robusto, que garanta sua continuidade e ampliação.

Portanto, considerando a relevância da matéria para a saúde pública, o meio ambiente e a proteção dos direitos dos animais, submetemos este projeto à apreciação dos nobres pares, certos de que contará com o apoio necessário para sua aprovação.

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora

